



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2926 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÃO REFERENTE A ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÃO REFERENTE A ERRATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 060/2022
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÃO REFERENTE A ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP. O Município de Chapadina, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Errata da Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP, Motivo: Publicado erroneamente. Data da Publicação: 11/08/2022 Diário Oficial do Município de Chapadina dos Municípios, pag. 03 Edição nº 2918 , Chapadina/MA, 23 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÃO REFERENTE A ERRATA DA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP. O Município de Chapadina, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Errata da REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP, Motivo: Publicado erroneamente. Data da Publicação: 11/08/2022 Diário Oficial do Município de Chapadina dos Municípios, páginas 03 a 07. Edição nº 2918, Chapadina/MA, 23 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP.

OBJETO. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. PUBLICADA NO DIA 09/12/2022, PAGINA 06 – EDIÇÃO Nº 2746 ONDE SE LÊ:**

EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 10.956.557/0001-54					
ENDEREÇO: Rua Hemeterio Leitão, 06 Parte I nº S/N- Bairro São Francisco, São Luis/MA					
REPRESENTANTE: Luiz Marques Barbosa Junior CPF nº 673.827.033-04					
E-MAIL: diretoria@consausedist.com.br TEL.: (98) 3227-4898					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	V. UNIT.	V. TOTAL
73	CUBA RIM - 26 x 12 Capacidade Para 700 ML. MARCA: FAMI	Unida de	100	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00

LEIA-SE:

EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 10.956.557/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Hemeterio Leitão, 06 Parte I nº S/N- Bairro São Francisco, São Luis/MA						
REPRESENTANTE: Luiz Marques Barbosa Junior CPF nº 673.827.033-04						
E-MAIL: diretoria@consausedist.com.br TEL.: (98) 3227-4898						
Item	Produto	Modelo	Marca/Fabr icante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0073	CUBA RIM - 26 X 12 CAPACIDADE PARA 700 ML	fami	fami	100 UN	R\$ 110,00	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 060/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L H C SOARES LTDA, PROCESSO ADM. Nº 0083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

CONTRATADA: L H C SOARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.513.552/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº 736 A, Bairro: Castelo Branco, Caxias-MA, CEP: 65.600-350, representada por seu representante legal o senhor Luís Henrique Coelho Soares, CPF nº 011.076.303-39.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 060/2022, referente ao Processo Nº 0083/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeiro item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2926 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por não cumprimento das cláusulas contratuais, não houve interesse por parte da Contratada em celebrar aditivo referente ao quantitativo do objeto da licitação em epígrafe para dar continuidade ao fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar do município de Chapadinha.

Não houve cumprimento referente a cláusula sexta do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha(MA), 22 de Agosto de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 116/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L H C SOARES LTDA, PROCESSO ADM. Nº 0083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

CONTRATADA: L H C SOARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.513.552/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº 736 A, Bairro: Castelo Branco, Caxias-MA, CEP: 65.600-350, representada por seu representante legal o senhor Luís Henrique Coelho Soares, CPF nº 011.076.303-39.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 116/2022, referente ao Processo Nº 0083/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL,

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

nos termos da Cláusula décima primeiro item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por não cumprimento das cláusulas contratuais, não houve interesse por parte da Contratada em celebrar aditivo referente ao quantitativo do objeto da licitação em epígrafe para dar continuidade ao fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar do município de Chapadinha.

Não houve cumprimento referente a cláusula sexta do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha(MA), 22 de Agosto de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação